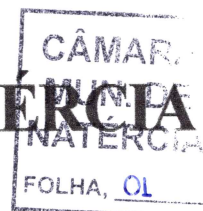




# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021



*“Autoriza a abertura de concurso público para preenchimento de cargos do quadro da Câmara Municipal de Natércia e estabelece outras providências”*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público para os cargos de Oficial Legislativo e Serviços Gerais constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia.

Art. 2º A realização do concurso público se dará para formação de cadastro reserva e provimento dos cargos, conforme disposto no edital do concurso público.

Parágrafo único. O provimento e a nomeação dos cargos estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos e funções públicas, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela gestão do concurso público para os cargos e do processo seletivo para as funções públicas será da Comissão de Concurso Público, composta por 3 (três) servidores públicos municipais, que poderá valer-se do auxílio de empresas especializadas contratadas para execução do concurso.

Art. 4º Fica nomeada a Comissão de Concurso Público com os seguintes membros:

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 70/2021  
Data: 05/04/2021 - Horário: 12:07  
Legislativo

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



I – Presidente: Adriana de Cásia Alves dos Santos,  
Diretora Departamento Administrativo Câmara Municipal;

II – Vice-Presidente: Fabiana Aparecida Reis Boreli,  
Vereadora, Enfermeira do quadro efetivo da Prefeitura Municipal;

III – Secretário: Luiz Antônio dos Reis, Vereador,  
Motorista do quadro efetivo da Prefeitura Municipal

Art. 5º São de responsabilidade da Comissão os seguintes atos:

I – decidir sobre pedidos de inscrições dos candidatos;

II – coordenar as datas, horários e os locais das provas;

III – coordenar a elaboração e impressão dos cadernos de questões;

IV – coordenar a aplicação e correção das provas teóricas;

V – coordenar a entrega dos resultados finais;

VI – decidir sobre os recursos interpostos em relação ao certame.

Art. 6º Ficam estabelecidos os preços públicos para fins de inscrição no Concurso Público, em conformidade com o quadro a seguir:

| Cargo               | Valor da inscrição (R\$) |
|---------------------|--------------------------|
| Oficial Legislativo | 60,00                    |
| Serviços Gerais     | 60,00                    |

Art. 7º As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão baixadas pela Comissão de Concurso Público, mediante a publicação de editais e instruções.

Art. 8º A execução do concurso público deverá obedecer à legislação municipal correlata, notadamente quanto aos prazos e condições.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021.



*Antônio Noel de Souza*

Antônio Noel de Souza - Presidente

*Luiz Antônio dos Reis*

Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente

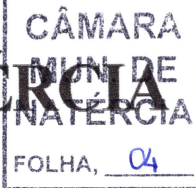
*Flávia Tamara do Vale Carvalho*

Flávia Tamara do Vale Carvalho- Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## JUSTIFICATIVA

É, pois, com imensa honra que apresentamos a presente proposição que tem o fito de autorizar a execução de concurso público para os cargos de provimento efetivo constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988.

Pretende-se com a realização do concurso público se proceder à formação de cadastro reserva, bem como de nomeação dos candidatos aprovados para exercício dos cargos, o que será dimensionado em razão da limitação constante do parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Ademais, é sabido que a realização do concurso público é ato administrativo complexo que exige a formação de um procedimento repleto de fases e detalhes, o que impõe a nomeação de uma comissão de servidores para acompanhamento do certame desde suas fases iniciais.

Assim, optou-se pela formação da comissão com servidores do Poder Legislativo, bem como do Poder Executivo Municipal, uma vez que é o primeiro certame desta natureza realizado pela Câmara Municipal de Natércia, o que recomendava a presença de servidores com experiência de concursos públicos e processos seletivos realizados por diversas vezes por parte do Poder Executivo.

No que tange ao preço das inscrições, é certo que procurou-se fixá-los de acordo com a média de preços de inscrições extraída de certames anteriores realizados por prefeituras e câmaras municipais e



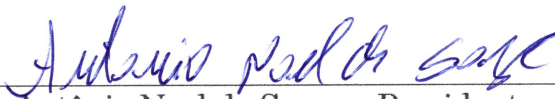
# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 05

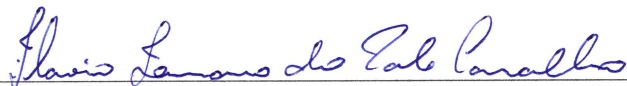
por órgãos públicos da região, estimando-se cobrir os custos da realização do certame.

Sendo assim, contamos com a aprovação da medida pelos Nobres Pares.

Atenciosamente,

  
Antônio Noel de Souza - Presidente

  
Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente

  
Flávia Tamara do Vale Carvalho- Secretária